

**LEI Nº 2.889, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO  
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA  
O PERÍODO DE 2022 À 2025.”**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Plano Plurianual do Município de Barueri para o período de 2022 a 2025, constituído pelo ANEXO-I (Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais), ANEXO-II (Programas Governamentais-Metas e Ações) e ANEXO-III (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental) desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual de cada exercício.

**Art. 2º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 3º** O Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no plano a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de cada exercício.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 2 de dezembro de 2021.**

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA**